

Nº 37/19 – PRIMEIRA CÂMARA**ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE OUTUBRO, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO.**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2019, às 14h, na Sala das Sessões “FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR”, o senhor presidente da 1ª Câmara, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a 37ª sessão ordinária do colegiado do exercício de 2019. Integrando a Câmara, estiveram presentes os senhores conselheiros RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN e LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA. Presentes, ainda, a senhora conselheira substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS, o Ministério Público junto a este Tribunal, representado pelo senhor HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, procurador de contas em substituição ao procurador-geral, e LUCIRLENE SANTOS RIBAS, secretária-adjunta das sessões. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, submeteu ao Colegiado, para discussão e votação, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, a ata da 36ª Sessão Ordinária de 2019, antecipadamente encaminhada pela secretária-adjunta das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procurador; sendo aprovada à unanimidade. – OCORRÊNCIAS – **01)** Após a fase de comunicações e registros, o senhor presidente da 1ª Câmara, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, inverteu a ordem da pauta, em razão de sustentação oral solicitada, passando a palavra ao senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, que procedeu

à leitura do relatório do processo TC-15401/2019, que trata de Agravo interposto pela Vitorialuz Construções Ltda, em face da Decisão TC 02276/2019-4, concedendo, em seguida, a palavra a doutora Myrna Fernandes Carneiro, representando a empresa Vitorialuz Construções Ltda, que proferiu sustentação oral. Devolvida a palavra ao relator, sua excelência adiou o julgamento do feito, solicitando a juntada aos autos das notas taquigráficas e o posterior encaminhamento dos autos ao seu gabinete, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: ***“A SRA. MYRNA FERNANDES CARNEIRO – Boa tarde a todos! Gostaria de cumprimentá-los, primeiramente, na pessoa do presidente, conselheiro Sebastião. Gostaria de dizer que, para mim, é uma honra voltar ao TCE, já que nos últimos anos não exerci minha advocacia para esta Corte de Contas, mas para a área do Direito Administrativo e, em especial, a atuação perante o TCE é algo que me engrandece como advogada e como professora. Então, gostaria de ser muito sucinta e pedir a atenção de vocês para alguns pontos, talvez, vamos dizer, essenciais à compreensão da figura maior que envolve essa concorrência 12/2018. Como já foi relatado, a empresa Vitória Luz, a quem represento, solicitou ingresso nessa Representação, na condição de terceiro interessado, considerando que ela foi declarada vencedora da Concorrência Pública 12/2018 pelo município de Cachoeiro. Nessa concorrência, ela havia apresentado a segunda melhor proposta. A primeira melhor proposta, que foi apresentada pela Salvador Engenharia, foi desclassificada por inexequibilidade. Para situá-los, essa licitação havia sido orçada em R\$ 17.600.000,00, aproximadamente, e a proposta pela Salvador Engenharia desclassificada foi de R\$ 7.000.000,00. Então, ela ofereceu um desconto de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 nessa licitação. Foi outorgada a Salvador Engenharia a possibilidade de justificar a exequibilidade dessa proposta. Estava muito abaixo das demais licitantes, muito abaixo do que o valor orçado. E para justificar, ela apresentou vários documentos, em especial, notas fiscais de aquisição de materiais, que, segundo ela, seriam os mesmos que poderiam ser utilizados nessa obra e que, segundo ela, comprovariam que consegue adquirir materiais a um preço muito menor do que um preço de mercado. Essa documentação foi submetida à análise do Município. Existe um relatório de análise de julgamento dessa proposta às fls. 61/69 da peça 6 desses autos eletrônicos e, nesse relatório, o que os técnicos do Município constataram é que a empresa Salvador Engenharia tinha omitido o*”**

valor do ICMS pago para aquisição desses materiais nas notas fiscais. Então, puxando as notas fiscais eletrônicas, colocando o valor do ICMS nas mercadorias adquiridas, eles viram que esses valores eram muito superiores à proposta que ela tinha apresentado. Então, quer dizer, a empresa não só não comprovou que ela conseguiria adquirir mercadorias com valores mais baratos, como, ao contrário, ela comprovou que ela não havia tido aptidão para cumprir proposta naquele preço, porque ela paga mais pelas mercadorias do que o valor contido nas propostas. Diante disso, a solução de desclassificação por inexecuibilidade da proposta foi mantida e essa empresa Salvador Engenharia ajuizou ação judicial e ofereceu Representação neste Tribunal de Contas. Já constam nos autos algumas informações sobre a ação judicial. Nessa ação judicial, a liminar requerida pela Salvador foi indeferida. Então, o juiz não entendeu que existia verossimilhança e periculum in mora suficientes para suspender o certame. E a empresa Vitória Luz, a quem represento, foi admitida como terceira interessada, porque foi reconhecido o interesse jurídico dela, como vencedora do certame, em exercer o contraditório. Na Representação que corre perante este Tribunal de Contas, foi proferida a decisão admitindo a Representação, inadmitindo o ingresso da Vitória Luz como terceira interessada. E, em relação ao pedido liminar, à despeito de ter sido decidido pela não suspensão do processo administrativo de licitação, foi determinado que a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim “se abstenha de homologar o certame licitatório até que seja realizada a diligência em relação à proposta da empresa representante...”. Mas, considerando que essa licitação já havia tramitado até a declaração da Vitória Luz como vencedora, o próximo passo seria justamente a homologação do certame para assinatura do contrato. Então, na prática, foi deferida a medida liminar suspensão do certame, porque, o único ato que faltava ser praticado, não pode ser praticado! E é dentro desse cenário que pedimos a reconsideração da decisão, e esse Pedido de Reconsideração foi autuado como Agravo. Então, o que gostaríamos de destacar nesses poucos minutos? Primeiro, é que foi avaliada a admissibilidade da Representação diante dos artigos 177 e 186 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. Então, foram verificados quais são os documentos que deveriam ter, a quem direcionar, já que se aplica à apresentação os requisitos de admissibilidade da denúncia. Mas, o que a Vitória Luz pediu que fosse examinado, e é uma omissão que se requer que seja suprida, é a

admissibilidade dessa Representação diante do artigo 184. Pedirei licença para ler o artigo 184. Ele diz que: qualquer licitante poderá representar ao Tribunal de Contas irregularidades na aplicação da legislação que regule as licitações e contratos administrativos, visando resguardar o interesse público, sendo vedado sua interposição para amparar direitos subjetivos da representante. O que nós apontamos, no caso desta Representação, é que ela não defende interesse público. Sequer aponta ilegalidades na gestão da licitação. Ela somente tem um único escopo de resguardar interesse pessoal da licitante, tanto que o pedido formulado é que “seja declarada a representante classificada na concorrência pública 12/2018”. Esse é o pedido feito pela Salvador Engenharia. Então, ela não aponta nenhum vício de julgamento da proposta, como, por exemplo, a não oportunidade de contraditório, a desconsideração de algum documento. Ela teve a oportunidade de comprovar a exequibilidade, apresentou documentos. Esses documentos foram apreciados, foram constatadas omissões em relação aos valores que ela mostrou e ela foi desclassificada. O que ela quer rever é a decisão de desclassificação, porque ela tem interesse em ser declarada vencedora. Esse pedido formulado na Representação é o mesmo pedido formulado na petição inicial. Por isso que juntamos aos autos, até os memoriais foram entregues, a cópia da última petição de cada uma das ações. Da ação e da Representação para fins de comparativo. Então, o primeiro ponto em relação a esse Agravo é a necessidade de se verificar o cabimento da Representação, diante do artigo 184, especificamente, que veda a Representação para fins de defesa interesse pessoal. Não é essa a competência constitucional do Tribunal de Contas. Para isso, existe o Poder Judiciário, e a empresa, inclusive, já o acionou. Ela está tentando, por duas vias, obter a suspensão do certame licitatório e ser classificada, porque, como já foi pontuado, no Poder Judiciário ela não conseguiu a satisfação dessa pretensão. E o segundo ponto que nos interessa frisar, é que a Vitória Luz é a vencedora do certame e não houve homologação desse certame, desse resultado, e nem a assinatura do contrato, porque, antes disso, foi proferida uma decisão, justamente nesta Representação, impedindo a homologação do certame e a firmação do contrato, até que fosse realizada uma nova diligência, à despeito de já ter sido realizada uma diligência à época. Então, o que aconteceu aqui foi que, em razão da atuação da Salvador Engenharia em ofertar a Representação, em razão de ela ter conseguido

uma medida liminar à despeito de ter constado o indeferimento no efeito prático mesmo, não houve a homologação da contratação. Então, vedar o ingresso da Vitória Luz a esse argumento, é deixá-la de “mãos atadas”, porque a própria decisão do Tribunal de Contas coibiu o que se entenderia por interesse jurídico. O deslinde normal de um processo de licitação é que, uma vez declarado vencedor, ele seja homologado e o contrato seja firmado. Então, se isso não veio a acontecer, porque uma decisão afetou esse curso normal, o interesse jurídico da Vitória Luz não é afastado! Ela tem interesse em ver o certame homologado e em ser contratada. A verificação de interesse jurídico dentro das Cortes de Contas, obedece ao mesmo critério que a verificação de interesse jurídico nas ações judiciais. E existe jurisprudência consolidada no STJ no sentido de que o vencedor do certame, independentemente de homologação e assinatura do contrato, tem interesse jurídico como terceiro interessado. E ainda, no sentido de que a não participação dele em mandados de segurança ou ações que discutem supostos vícios na licitação, gera nulidade do certame. Então, colacionamos em nosso pedido de intervenção como terceiro interessados inúmeros julgados do STJ, dizendo exatamente isso: que é essencial a participação do vencedor do certame, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, como uma forma de legitimar essa decisão, e que sem ele a decisão seria nula e o processo teria que ser reaberto. Esse é o mesmo entendimento que tem que ser aplicado a esta representação. Não existe razão jurídica para que a Vitória Luz seja mantida fora desse certame que interfere diretamente na esfera jurídica da empresa, interfere diretamente na capacidade dela de exercer suas atividades no ramo. E não exige a razão para temer ao contraditório. Que fatos a Vitória Luz poderia trazer nesse processo que seriam prejudiciais? Nenhum! A Vitória Luz só pode trazer fatos que sejam benéficos à apuração da situação real, e que auxilie esta Corte de Contas a tomar a decisão mais fundamentada possível. Então, não há nenhuma razão nem jurídica, nem fática, para que ela seja mantida de fora do certame. Dito isso e para finalizar, só gostaria de pontuar que esta situação de inexecuibilidade da proposta da Salvador Engenharia perante um certame não é isolada. A própria Salvador Engenharia arrolou na petição inicial desta Representação, que o oferecimento de descontos é “gigantescos”, é uma prática corriqueira da empresa. Ela fez uma tabela contendo 15 certames realizados no Estado do Espírito Santo nos últimos 2 ou 3 anos, nos quais

*ela foi declarada vencedora com descontos acima de 60%, alguns chegando até 90%. Então, essa prática corriqueira, confrontamos com os relatórios emitidos pelo Sistema Geo-obras, Tribunal de Contas do Espírito Santo. Nessa tabela contendo 15 certames em que a Salvador Engenharia foi contratada com esses descontos tão vultuosos, 14 obras estão em atraso, várias delas tiveram pedidos de aditivo de valor e, em algumas delas, mais de um pedido de aditivo de valor. Então, o que conseguimos ver é que o município de Cachoeiro está se precavendo em relação a interesse público, porque não é de interesse público a contratação da melhor proposta, no sentido de menor preço. É de interesse público a contratação da proposta de menor preço, desde que ela seja possível de ser concretizada, porque contratar o menor preço para a obra ficar em atraso, especialmente uma obra de iluminação pública que é em relação a todo o Município, ou para demandar aditivo de valor que, às vezes, irão passar o preço da segunda colocada, fere o interesse público. Então, temos que ter cuidado de colocar a situação que está sendo examinada neste agravo, dentro de uma perspectiva maior, dentro de um contexto que revela os cuidados necessários com esta contratação. Todas essas informações que estou trazendo, inclusive os dados do Geo-obras, já estão nos autos. A petição em que se requereu o ingresso, que se requereu a inadmissão da representação. E submeto a Vossas excelências essa análise. Peço que se alguém tiver dúvidas sobre esses dados, que peça, respeitosamente, vistas dos autos e os analise com mais cautela, afim de que esta representação seja inadmitida, ou, subsidiariamente, que a Vitória Luz seja admitida no processo como terceiro interessado. É o que havia para o momento. Agradeço a todos pela atenção. Muito obrigada! **O SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILLIOTTI DA CUNHA** – Agradeço a doutora Myrna. Solicito as notas taquigráficas, porém adio o processo. **(final)**” **2)** Após a sustentação oral, o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO fez inversão de sua pauta para julgar primeiro o processo TC-3284/2018, que trata de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, exercício de 2017. Após, retornou à ordem natural de sua pauta. **3)** Quando da apreciação do processo TC-3117/2017, que trata de fiscalização temática em receitas públicas na Prefeitura Municipal de Pinheiros, o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN proferiu voto vista divergindo parcialmente do relator, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO. Em seguida, o senhor*

procurador de contas HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA solicitou vista dos autos com prazo em dobro, nos termos do art. 82, §8º, do Regimento Interno, ante a relevância da matéria. 4) Após o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN relatar o processo TC-7869/2018, que trata de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o senhor procurador especial de contas HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA solicitou vista com prazo em dobro, nos termos do art. 82, §8º, do Regimento Interno, ante a relevância da matéria. 5) O senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, com a aquiescência do Colegiado, excepcionalmente, adiou o julgamento do processo TC-6036/2012, que trata de Representação em face da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mitigando o artigo 84 do Regimento Interno da Corte. – ORDEM DO DIA – Julgamento dos setenta e nove processos constantes da pauta, fls. 8 a 21, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, declarou encerrada a sessão às 15 horas e 20 minutos, convocando, antes, os excelentíssimos senhores conselheiros, os senhores conselheiros substitutos e o senhor procurador para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2019, às 14 horas. E, para constar, eu, LUCIRLENE SANTOS RIBAS, secretária-adjunta das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, e senhor procurador.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
PRESIDENTE

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

PROCURADOR DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
EM SUBSTITUIÇÃO AO PROCURADOR-GERAL

LUCIRLENE SANTOS RIBAS
SECRETÁRIA-ADJUNTA DAS SESSÕES

**- PAUTA DA ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA
QUARTA-FEIRA - 23/10/2019****- CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO****Processo: 00667/2006-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2004

Interessado: PREFEITURA BARRA SAO FRANCISCO

Responsável: CONSTRUTORA M. W. LTDA, EDSON HENRIQUE PEREIRA, RAPHAEL REZENDE DE ARAUJO E SILVA [VANESSA PROFIRO NUNES MANHAES (OAB: 13466-ES)]

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

Processo: 01911/2009-5

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alegre

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Interessado: ANONIMO

Responsável: ALDEIR DE OLIVEIRA MORAIS [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **CELESTE YEDA SCHWAN VALENTIM** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **DANYEL FERREIRA SUETH** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **DJALMA DA SILVA SANTOS** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES), MARIA CHARPINEL SANTOS (OAB: 22151-ES)], **FAMANET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **FELIPE PARAIZO DE LIMA** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **FERNANDO SOARES DOMINGUES** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **JOSE GUILHERME GONCALVES AGUILAR** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **LAELIO DE SOUZA** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **MARIA DE LOURDES RUBIM DA SILVA** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **SUELI FERREIRA NUNES MARQUES** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **ULYSSES DE CAMPOS** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)], **WILSON FERREIRA DA FONSECA** [FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA (OAB: 20454-ES)]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 06024/2012-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Responsável: DALILA MARIA SILVA [DALILA MARIA SILVA FAUSTINI], **LEOMAR LAURETT, ROMERO LUIZ ENDRINGER** [EDER JACOBOSKI VIEGAS (OAB: 8562A-AL, OAB: 32836-DF, OAB: 11532-ES), JORDANA NEGRELLI COMPER (OAB: 19560-ES), MÁRCIO QUINTÃO DA SILVA FILHO, PRISCILA DE FIGUEIREDO CAVALIERI (OAB: 18234-ES), RENATA DE PAULA PRADO ALMEIDA], **RONALDO MARTINS PRUDENCIO** [HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO (OAB: 15728-ES), HELIO MALDONADO JORGE (OAB: 2412-ES), LEANDRO JOSE DONATO SARNAGLIA (OAB: 18810-ES), RODRIGO CONHOLATO SILVEIRA (OAB: 13397-ES)], **URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA**

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

Processo: 06025/2012-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Valério

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Responsável: CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE [DEUCIANE LAQUINI DE ATAIDE (OAB: 10095-ES)], **DAVID MOZDSEN PIRES RAMOS** [ALEX DE FREITAS ROSETTI (OAB: 10042-ES), BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES), MYRNA FERNANDES CARNEIRO (OAB: 15906-ES)], **EDECIR FELIPE** [ALEX DE FREITAS ROSETTI (OAB: 10042-ES), ARTHUR LUIS LOUREIRO, BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), GABRIEL FERREIRA ZOCCA (OAB: 6516E-ES), LUIZA NUNES DE NORONHA, MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES), MILENA MAGNOL CASAGRANDE (OAB: 28910-ES), MYRNA FERNANDES CARNEIRO (OAB: 15906-ES), RAFAEL BEBBER CHAMON, TATIANE MENDES RIBEIRO (OAB: 28947-ES)], **NAYGNEY ASSU, ROGERIO CASTILHO DE SOUZA** [ANTONIO DE OLIVEIRA NETO (OAB: 7745-ES), PAMELA DIAS OLIVEIRA (OAB: 20608-ES)], **URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA**

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

Processo: 07293/2012-5

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Apensos: 02226/2013-2

Interessado: PREFEITURA DOMINGOS MARTINS

Responsável: FABIO ANSELMO TRARBACH [OCTAVIO LUIZ GUIMARAES (OAB: 6798-ES)], **FRANVA ANTONIO SILVA CARDOSO** [OCTAVIO LUIZ GUIMARAES (OAB: 6798-ES)], **GILVAN DEGEN** [OCTAVIO LUIZ GUIMARAES (OAB: 6798-ES)], **LORENA DADALTO** [OCTAVIO LUIZ GUIMARAES (OAB: 6798-ES)], **MARILENE JAHRING** [OCTAVIO LUIZ GUIMARAES (OAB: 6798-ES)], **URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA, WANZETE KRUGER** [OCTAVIO LUIZ GUIMARAES (OAB: 6798-ES)]

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

Processo: 00134/2014-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Guarapari

Classificação: Tomada de Contas Especial Instaurada

Apensos: 06999/2014-6

Interessado: PREFEITURA GUARAPARI

Responsável: ANDRESSA MARIA GOTTARDO, ANTONICO GOTTARDO, ASSOCIACAO DE PESCADORES E MORADORES DA PRAINHA DE MUQUICABA, ATILA TEIXEIRA FIALHO, CEZAR CASTRO MARTINS [FAUSTO ANTONIO POSSATO ALMEIDA (OAB: 6721-ES)], **DANIELLI SOUZA GOTTARDO GAEDE, EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES** [BRUNO RICHA MENEGATTI (OAB: 19794-ES), FTSC - FARIA, TRISTAO & SUEIRO DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO (OAB: 9931-ES)], **FERNANDO LUIZ SOARES, JOAO CEZARE MAGNAGO, LIGA GUARAPARIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS, MARCIA GOTTARDO, MARIA MADALENA RIBEIRO DE SOUZA GOTTARDO, ORLY GOMES DA SILVA, RIO BRANCO FUTEBOL CLUBE, TOLUNIO FERNANDO ROMANELLI**

Vista: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha (Vista - 2ª Sessão)
Deliberações: Devolvido. Adiado

Processo: 01974/2014-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga
Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida
Interessado: PREFEITURA ECOPORANGA

Responsável: AM - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO, ASSESSORIA FARIAS LTDA, BANDA LADY LUX LTDA, CEZAR JOSE DE OLIVEIRA, EDINEI OLIVEIRA GASPAS, ELBERTO GONCALVES DE SOUZA, Elias Dal'Col, GEFHERSON ALVES SILVA, GILBERTO FORTES COELHO, GRUPO CIAP LTDA - EPP, IVANILDE MENDES CORREA - ME, IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO, LB MUSIC GRAVACAO, EDICAO E PRODUCAO MUSICAL EIRELI, LEONARDO GUIMARAES, LP LOCACOES LTDA, MATHEUS GUALBERTO MARTINS LIMA, PEDRO COSTA FILHO, ROBERTO FREIRE, WS ESTRUTURA E AUDIOVISUAL LTDA, WSIMON ASSESSORIA,CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - EPP

Deliberações: Acórdão. Rejeitar alegações de defesa. Contas irregulares para Pedro Costa Filho, Leonardo Guimarães, Antonio Maria da Silva Filho, Elias Dal Col, Elberto Gonçalves de Souza, Roberto Freire, Gefherson Alves da Silva, Gilberto Fortes Coelho, Matheus Gualberto Martins, CIAP, Cezar José de Oliveira, W Simon Assessoria, Andrea Vasconcelos Nunes ME, WS Estrutura e Audiovisual. Ressarcimento solidário. Multa Individual. Acolher alegações e dar quitação p/ Ivone Lino da Silva Pinheiro ME, Gilberto Fortes Coelho, LB Music, Wsimon Assessoria e Ivanilde Mendes Correa ME.

Processo: 03877/2015-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Marataízes
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2014

Apensos: 02867/2019-7, 02822/2019-1

Responsável: ADEMILTON RODOVALHO COSTA [ANTONIO ESTEVAO LUCAS MAGALHAES (OAB: 6130-ES)], WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Irregular. Multa R\$ 1000,00 p/ Ademilton Rodovalho. Arquivar.

Processo: 03117/2017-5

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Responsável: ADRIEL DE SOUZA SILVA, ARNOBIO PINHEIRO SILVA, ERIC CERQUEIRA SILVESTRE, IVERLAN MOREIRA BARBOSA, VALDEMAR ANDRADE SOUZA

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Devolvido. Vista concedida. Ministério Público de Contas.

Processo: 03587/2017-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alegre

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: MARCOS ANTONIO SOUZA PAZZINI, REGIS VICENTINI SILOTTI, Unidade Técnica do TCEES (SecexPrevidencia)

Responsável: JOSE GUILHERME GONCALVES AGUILAR

Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

Processo: 05187/2017-4

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Sooretama

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

Responsável: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, ESMUEL NUNES LOUREIRO
Deliberações: Decisão. Formar autos apartados. Ao MPC. Arquivar.

Processo: 01679/2018-4

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Classificação: Relatório de Gestão Fiscal
Exercício: 2017

Responsável: ALENCAR MARIM
Deliberações: Acórdão. Arquivar.

Processo: 03284/2018-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito
Exercício: 2017

Responsável: THIAGO FIORIO LONGUI
Deliberações: Parecer Prévio. Aprovação com ressalva. Determinação.
Total: 13 processos

- CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Processo: 08957/2010-3

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Iconha
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria
Exercício: 2009

Apensos: 05612/2011-1

Interessado: PREFEITURA ICONHA

Responsável: ALOISANA ALMEIDA SOARES GARIOLI [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO, GLAUCO BARBOSA DOS REIS (OAB: 13058-ES), LUIZ OTAVIO RODRIGUES COELHO (OAB: 3242-ES, OAB: 180727-RJ), RAPHAEL DE BARROS COELHO (OAB: 24809-ES), RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)], **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ICONHA** [MARCOS SALUME BRINGHENTI (OAB: 17990-ES), YURI CRUZ MOTA (OAB: 17079-ES)], **DERCELINO MONGIN** [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO, GLAUCO BARBOSA DOS REIS (OAB: 13058-ES), LUIZ OTAVIO RODRIGUES COELHO (OAB: 3242-ES, OAB: 180727-RJ), RAPHAEL DE BARROS COELHO (OAB: 24809-ES), RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)], **ERNANDES VASSOLER MOZER, LEGIS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, MARCOS DANGREMON DE ALMEIDA, MAURIZIO TADEU ANTONIO MIANA VIANA, SENSO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, SUPORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, T & T ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 05759/2012-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São Mateus
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria
Exercício: 2011

Interessado: PREFEITURA SAO MATEUS

Responsável: AGNELO SANTA FE AQUINO NETO, AMADEU BOROTO, AMAURI PINTO MARINHO, CONRADO BARBOSA ZORZANELLI, GETALVARO GOMES DA SILVA, GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, LUIGIA UBIZZONI BORDONI, MAURO JORGE PERUCHI, RONALDO SANTOS MASSUCATTI DE CARVALHO, SARA MENDONCA SANTOS COSTA, TATIANA APARECIDA OTONI, VIVALDO

GONCALVES LOPES NETO

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 07156/2012-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marataízes

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Apenso: 09645/2018-1, 06603/2016-4

Representante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Responsável: JANDER NUNES VIDAL, MAURO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

Terceiro interessado: CMS - CONSULTORIA E SERVICOS S/S LTDA

Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Processo: 03938/2013-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaré

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: 5A CONTROLADORIA TECNICA

Responsável: CLAUDINA ANTONIA FARDIN, CMS - CONSULTORIA E SERVICOS S/S LTDA, JOSE ALBERTO DE JESUS, MICHELLI PAGOTTO CROSCOPP, ROGERIO FEITANI, SOLIMARCOS GAIGHER, WANDERLEY ANTONIO CROSCOPP

Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Processo: 08712/2017-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ibatiba

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Responsável: JOSE ALCURE DE OLIVEIRA [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), MARIANA GOMES AGUIAR (OAB: 22270-ES)], NAIM ALCURE FILHO

Deliberações: Adiado

Processo: 03825/2018-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alegre

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2017

Responsável: JOSE GUILHERME GONCALVES AGUILAR

Deliberações: Adiado

Processo: 07869/2018-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Interessado: CLAUDIO FIORIO [JOAO CHRISOSTOMO ALTOE], DANILDO DE OLIVEIRA [JOAO CHRISOSTOMO ALTOE], GEFERSON JUNIOR GABRIEL [JOAO CHRISOSTOMO ALTOE], VICENTE ANDREA MARQUES [JOAO CHRISOSTOMO ALTOE]

Responsável: JOAO CHRISOSTOMO ALTOE [JOAO CHRISOSTOMO ALTOE]

Adiamento: 3ª Sessão

Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

Processo: 08565/2019-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Ponto Belo

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Interessado: DIEGO FERRARI

Responsável: MARCELO GOMES TRINDADE

Deliberações: Acórdão. Multa p/ Diego Ferrari. R\$ 1000,00. Contas ilíquidas.
Recomendação. Arquivar.

Processo: 08574/2019-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de São José do Calçado
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2018

Responsável: WAGNER VIEIRA FRANCA

Deliberações: Acórdão. Regular com ressalva. Quitação. Determinação. Deixar de aplicar multa. Arquivar.

Processo: 08628/2019-2

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: JOSE CARLOS ALMEIDA

Deliberações: Acórdão. Multa R\$ 2000,00. Arquivar.

Processo: 08636/2019-7

Unidade gestora: Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2018

Responsável: EDER PONTES DA SILVA, ELDA MARCIA MORAES SPEDO

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

Processo: 09056/2019-1

Unidade gestora: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracruz
Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: GIOVANNI GUIMARAES ANGIUS

Deliberações: Acórdão. Multa R\$ 2000,00. Arquivar.

Processo: 10041/2019-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: AMANDA QUINTA RANGEL [GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 10171/2019-1

Unidade gestora: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2018

Interessado: MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Responsável: EZRON LEITE THOMPSON, JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

Processo: 10201/2019-9

Unidade gestora: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2018

Responsável: DOUGLAS CAUS, MARCIO EUGENIO SARTORIO

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

Processo: 12276/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Muqui
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: CAMARA MUNICIPAL DE MUQUI, HELIO CARLOS RIBEIRO CANDIDO
Responsável: CARLOS RENATO PRUCOLI
Deliberações: Acórdão. Arquivar.
Total: 16 processos

- CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Processo: 06036/2012-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Responsável: CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS [LUIZA PAIVA MAGNAGO, PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], **LUCIO BERILLI MENDES** [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], **URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA** [RAPHAEL BARROSO DE AVELOIS (OAB: 13545-ES)], **VAGNER ANTONIO DE SOUZA** [PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)]
Adiamento: 3ª Sessão
Deliberações: Adiado

Processo: 04899/2014-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Viana
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria
Exercício: 2013
Responsável: ADRIANO BORGES DE LIMA, ANGELA MARIA SIAS, BRUNO FARREL ROCHA, DEUSA REGINA TELES LOPES, GILSON DANIEL BATISTA [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], **GIULLIANO CARLINI DA SILVA, JACQUELINE DOS SANTOS CANAL PIMENTEL, JACYR TELLES DA SILVA** [ARI FONTES DE OLIVEIRA (OAB: 9006-ES), ARI FONTES DE OLIVEIRA (OAB: 9006-ES)], **LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS, MARIA NEARES CARVALHO DE SOUZA, PATRICIA MONTEIRO LEITE** [GABRIEL BATISTA MARTINELLI (OAB: 23391-ES)], **SERGIO MENEZES DOS SANTOS, TERESA CRISTINA VENUTO BRAGA, VALERIO MARQUES DA SILVA**
Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 04126/2017-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Aposos: 05175/2017-1, 03909/2017-2
Representante: Chefe do Poder Executivo Municipal (ES, Rio Bananal, FELISMINO ARDIZZON)
Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 05175/2017-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito
Exercício: 2016
Aposos: 04126/2017-6, 03909/2017-2
Responsável: EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO, FELISMINO ARDIZZON
Deliberações: Adiado

Processo: 03544/2018-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2017

Responsável: AGUILLAR ORLETTI JUNIOR, ALAIDIO ALVES DOS SANTOS, ALOISIO FLERES ROMANHA, DEVALDIR ANTONIO BANDEIRA, EDMAR LUIS PIONA, FABIO BRUMATI MARCILINO, JONECI INACIO DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS FINCO MARIANELLI, WANILDO GUSTAVO SCHULTHAIS

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Reabrir instrução processual. À Segex.

Processo: 03750/2018-2

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2017

Responsável: FELISMINO ARDIZZON

Deliberações: Adiado

Processo: 04458/2018-2

Unidade gestora: Câmara Municipal de Viana

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2017

Responsável: ALDEMIRO ZEKEL, DANIEL ENDLICH, FABIO LUIZ GEGENHEIMER, GILSON RIBEIRO GOMES, Identidade preservada [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), LEONARDO DA SILVA LOPES (OAB: 28526-ES)], LOURENCO DE CARVALHO CAPDEVILLE, MARCOS DAMASCENO, MAX DAIBERT DE CASTRO SALES, PATRICK HERNANE FREITAS OLIVEIRA, SOLIVAN ABEL THOMAS, VALDEMIR SOUZA PEREIRA

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 06188/2018-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Representante: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Responsável: ADELIA AUGUSTA DE MATTOS PEREIRA MARCHIORI, JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA

Terceiro interessado: MONICA DUFFLES ANDRADE DONATO [ALESSANDRA ANTUNES COELHO (OAB: 18873-ES), BRUNO OLIVEIRA CARDOSO (OAB: 522A-ES, OAB: 103883-RJ), FABIANO CARVALHO DE BRITO (OAB: 11444-ES, OAB: 105893-RJ), NEIMAR ZAVARIZE (OAB: 11117-ES), RAFAEL LIBARDI COMARELA (OAB: 11323-ES)]

Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Processo: 07069/2018-5

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaré

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: Sindicato (SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINAPRO-ES) [ALISSON AGIB SOUZA CABRAL (OAB: 15982-ES), ARTHUR PINTO DE ANDRADE (OAB: 19667-ES)]

Responsável: PEDRO JADIR BONNA, ROGERIO FEITANI

Deliberações: Acórdão. Rejeitar preliminar de Pedro Jair Bonna. Procedência parcial.

Multa R\$ 1000,00 p/ Pedro Jair Bonna. Determinação. Arquivar.

Processo: 02612/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Viana

Classificação: Relatório de Gestão Fiscal

Exercício: 2018

Responsável: GILSON DANIEL BATISTA

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Multa R\$ 3000,00. Saneamento da omissão. Arquivar. Por maioria, nos termos do voto do Relator. Parcialmente vencido o conselheiro Sebastião Carlos Ranna que votou por aplicar multa de R\$ 1000,00.

Processo: 08586/2019-2

Unidade gestora: Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Responsável: AGUILLAR ORLETTI JUNIOR, ALAIDIO ALVES DOS SANTOS, ALOISIO FLERES ROMANHA, DEVALDIR ANTONIO BANDEIRA, EDMAR LUIS PIONA, FABIO BRUMATI MARCILINO, JONECI INACIO DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS FINCO MARIANELLI, WANILDO GUSTAVO SCHULTHAIS

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Decisão. Submeter ao Plenário para análise de Incidente de Inconstitucionalidade.

Processo: 09046/2019-6

Unidade gestora: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Aracruz

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Deliberações: Acórdão. Multa R\$ 2000,00. Saneamento da omissão. Arquivar.

Processo: 15401/2019-3

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Classificação: Agravo

Interessado: LORENA VASQUES SILVEIRA, SALVADOR ENGENHARIA LTDA [LUIZ ALFREDO PRETTI (OAB: 8788-ES), RODRIGO OLIOZA GONZALEZ (OAB: 26599-ES)], VICTOR DA SILVA COELHO

Recorrente: VITORIALUZ CONSTRUCOES LTDA [MYRNA FERNANDES CARNEIRO (OAB: 15906-ES), TIAGO ROCON ZANETTI (OAB: 13753-ES, OAB: 370452-SP)]

Deliberações: Sustentação oral. Mantido em pauta

Total: 13 processos

- CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Processo: 00003/2013-2

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ANA MARIA MENEZES SANTOS

Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 10180/2015-8

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: SANDRA DELBONI NASCIMENTO

Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 09129/2016-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

Apensos: 07119/2010-4

Interessado: LUIZ CARLOS TAVARES DOS SANTOS
Deliberações: Adiado

Processo: 09832/2016-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão
Interessado: DULCE LEA BASTOS DE MIRANDA CARDOSO
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 00506/2017-2

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: ANGELA ALMEIDA BICALHO CEZAR
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 02151/2017-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: GLAUCIA PINTO PURIFICACAO
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 02846/2017-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Guaçuí
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: ROSEMARY BARBERINO CHEVI DA SILVA
Deliberações: Adiado

Processo: 02927/2017-9

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: ANA LUCIA LOUREIRO DE ARAUJO
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 03023/2017-8

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: PAULO RAYMUNDO DE OLIVEIRA
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 03154/2017-6

Unidade gestora: Instituto de Previdência de Vila Velha
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: REGINA CAELI DE JESUS MACEDO
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 03195/2017-5

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: ELIZALTI NASCIMENTO CAMPOS
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 03441/2017-7

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: MARILENA ROCHA DE AZEREDO
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 03933/2017-6

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma
Apenso: 07496/2001-9
Interessado: ADALTO MORAES
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 04032/2017-9

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Pedro Canário
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: OSVALDO JOSE DE ALMEIDA
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 04040/2017-3

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Es
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: MARIA DA CONCEICAO SOUZA
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 04206/2017-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão
Interessado: EDINALVA CAVALCANTE DOS SANTOS
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 04458/2017-4

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: MARCIA BAPTISTA DE ALMEIDA
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 04771/2017-8

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: JULIO CESAR DE SOUZA MOREIRA
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 04816/2017-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alegre
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: DELIZETE RIBEIRO GAZZONI
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 04824/2017-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alegre
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria
Interessado: MARIA DAS GRACAS TEODORO
Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 04836/2017-9

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: CARMELINA MARIA ROVETTA LORENZON

Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 05116/2017-4

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ROSANGELA MARIA LOVATTI PASSAMANI

Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 05388/2017-4

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: NILDA SAMPAIO CELESTINO

Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 08255/2017-2

Unidade gestora: Câmara Municipal de Ibirapu

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 05811/2018-9

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: TANIA MARIA TELLES CALEGARIO

Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.

Processo: 06628/2018-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA

Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.

Processo: 07379/2018-7

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ANTONIO SUEDI PEREIRA

Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 01653/2019-8

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ZEILDA SEPULCHRO DE JESUS

Deliberações: Decisão. Registro.

Processo: 15307/2019-8

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: RACHEL BARDI GUSMAN
Deliberações: Decisão. Registro.
Total: 29 processos

- CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Processo: 02839/2019-5

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Iconha, Prefeitura Municipal de Iconha, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Classificação: Embargos de Declaração

Apensos: 03178/2019-8, 00824/2015-2

Interessado: JOAO PAGANINI, JOSE MANOEL MONTEIRO DE CASTRO, JOSELI JOSE MARQUEZINI [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO], PAULO AUGUSTO CALENZANI [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO], VALMIR CAVALINI

Recorrente: DERCELINO MONGIN [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO], **JOAO SILVINO MENDES** [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO], **JOSE MAURICIO CAPRINI** [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO], **MARCELO LOVATI MACARINI** [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO], **Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 08829/2019-2

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA

Deliberações: Adiado

Processo: 08905/2019-1

Unidade gestora: Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: WATSON DE ARAUJO MONTEIRO

Deliberações: Adiado

Processo: 06128/2015-2

Unidade gestora: Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ANA MARIA BARBOZA DUTRA

Deliberações: Adiado

Processo: 09586/2016-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência de Vila Velha

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARGARETH GOMES DE BARROS ROSA

Deliberações: Adiado

Processo: 06574/2018-8

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA DAS GRACAS PORCHERA BATISTA
Deliberações: Adiado

Processo: 07316/2018-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão
Aposos: 03046/2008-1
Interessado: ZENILDA FERNANDES SIMOES MACHADO
Deliberações: Adiado

Processo: 05217/2019-8

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itapemirim
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão
Interessado: CARMELINA PECANHA BIANCHI
Deliberações: Adiado
Total: 8 processos

Total geral: 79 processos